CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 245/2022

Emenda modificativa ao projeto de Lei 245/2022 que *"Dispõe sobre a interdição temporária, a revogação ou cassação dos alvarás de licença de funcionamento de empresas que comercializem produtos, oriundos de furto, roubo ou dano ao patrimônio, nos cemitérios públicos e privados, tais como placas, adereços, esculturas, portas de túmulos de cobre, bronze ou quaisquer outros materiais, e ainda, das redes pluviais, elétrica e de telefonia, tampas de poços de visitas, hidrômetros, medidor de energia elétrica, fios de cobre e alumínio, no âmbito do Município de Araucária-PR."*

Art. 1º Altera a redação da Ementa do Projeto de Lei nº 245/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

> *Dispõe sobre a interdição temporária, a revogação ou cassação dos alvarás de licença de funcionamento de empresas que comercializem produtos, oriundos de furto, roubo ou dano ao patrimônio, nos cemitérios públicos e privados, no âmbito do Município de Araucária-PR.*

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 09/02/2023 as 15:48:08.
Assinado por **Fabio Pavoni, Vereador** em 09/02/2023 as 15:50:56.
Assinado por **Irineu Cantador, Vereador** em 09/02/2023 as 15:58:12.
Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 09/02/2023 as 16:27:41.
Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 09/02/2023 as 16:32:46.
Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=150557&c=290FQT.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário tal alteração, para adequar-se a recomendação jurídica.

Câmara Municipal de Araucária, 09 de Fevereiro de 2022.

Assinado Digitalmente
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

Assinado Digitalmente
Pedrinho Gazeta
Vereador

Assinado Digitalmente
Irineu Cantador
Vereador

Assinado Digitalmente
Fabio Almeida Pavoni
Vereador

Assinado Digitalmente
Vílson Cordeiro
Vereador

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 09/02/2023 as 15:48:08.
Assinado por **Fabio Pavoni, Vereador** em 09/02/2023 as 15:50:56.
Assinado por **Irineu Cantador, Vereador** em 09/02/2023 as 15:58:12.
Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 09/02/2023 as 16:27:41.
Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 09/02/2023 as 16:32:46.
Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=150557&c=290FQT.